



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Logística - SEFIN-NLOG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(com Base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 28.874/2024 e IN n.º 58/2022-SEGES)

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 1.1. **Número do processo:** 0030.006956/2026-13
- 1.2. **Equipe responsável pela elaboração do presente ETP:** Núcleo de Logística - NLOG e Núcleo de Compras - NCEC
- 1.3. **Portaria:** Portaria 81 - Equipe de Planejamento de Contratações (68500855)
- 1.4. **Área requisitante da contratação:** Núcleo de Logística - NLOG/SEFIN

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. Consoante a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, percebe-se que este documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das compras no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (...)

2.2. Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT), conforme a ABNT NBR 6484/2001, destinado à implantação da nova sede do Posto Fiscal IATA, no município de Guajará-Mirim/RO.

3.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade da realização de investigação geotécnica do terreno onde será edificada a futura unidade administrativa, uma vez que a sondagem de solo constitui etapa fundamental para o adequado planejamento, dimensionamento e execução de obras de engenharia. Por meio desse procedimento técnico serão obtidas informações essenciais acerca das

características do subsolo, incluindo composição das camadas, resistência do terreno, capacidade de suporte, profundidade do lençol freático e demais condições geotécnicas necessárias para definição das fundações da edificação.

3.3. A ausência desses estudos pode acarretar riscos significativos para a Administração, tais como falhas estruturais, recalques diferenciais, instabilidade do terreno, aumento dos custos da obra em razão da adoção de soluções inadequadas de fundação, atrasos no cronograma de execução e comprometimento da segurança da futura edificação. Assim, a contratação mostra-se necessária para mitigar riscos técnicos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

3.4. A demanda está vinculada ao Processo SEI nº 0030.005218/2026-41, referente à construção da nova sede do Posto Fiscal IATA, empreendimento de elevada relevância institucional para a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, na medida em que proporcionará melhores condições para a execução das atividades de fiscalização tributária, promovendo maior eficiência operacional, fortalecimento das ações de controle fiscal, incremento da arrecadação e combate à sonegação.

3.5. Para atendimento da necessidade identificada, serão executados 14 furos de sondagem SPT, cada um com profundidade estimada de 10 metros ou até o atendimento dos critérios de paralisação previstos na ABNT NBR 6484/2001, incluindo mobilização, transporte e emissão de relatório técnico conclusivo. A quantidade foi definida com base na área do terreno, na futura implantação da edificação e nas recomendações técnicas aplicáveis à investigação geotécnica.

3.6. Os resultados obtidos por meio da sondagem serão utilizados na elaboração dos projetos de engenharia, no dimensionamento adequado das fundações e estruturas, na avaliação da capacidade de suporte do solo e na definição das soluções construtivas mais compatíveis com as condições reais do terreno, contribuindo para a segurança, durabilidade, economicidade e sustentabilidade da obra pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de serviços de investigação geotécnica, com comprovada capacidade técnica para realização de Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT), em conformidade com a ABNT NBR 6484/2001.

4.2. São requisitos mínimos da contratação:

- a) Realização de 14 furos de sondagem SPT;
- b) Profundidade mínima de 10 metros por furo ou até atendimento dos critérios de paralisação previstos na norma;
- c) Identificação e classificação das camadas do solo;
- d) Determinação do nível do lençol freático;
- e) Fornecimento de equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização necessários à execução dos serviços;
- f) Emissão de relatório técnico conclusivo contendo perfis geotécnicos, resultados dos ensaios e recomendações técnicas;
- g) Atendimento integral às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.3. A contratação não possui caráter continuado, por tratar-se de serviço específico, com escopo definido e execução única, vinculada à etapa de elaboração dos projetos da nova sede do Posto Fiscal IATA.

4.4. O contrato deverá possuir vigência suficiente para execução dos serviços e entrega dos relatórios técnicos, sugerindo-se prazo inicial de 60 dias, podendo ser ajustado pela equipe técnica.

4.5. A contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de sondagem geotécnica tipo SPT, devendo apresentar profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART e/ou RRT dos serviços executados.

4.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT NBR 6484 – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT e NBR 8036 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios.

4.7. A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e relatórios técnicos necessários à perfeita execução dos serviços.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas existentes no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. Alternativa 1 - Execução direta pela Administração Pública

5.1.2. Consistiria na realização dos ensaios de sondagem pela própria Secretaria de Estado de Finanças.

5.1.3. Todavia, verificou-se que esta alternativa é inviável, tendo em vista que a SEFIN não dispõe de equipamentos específicos para execução de sondagens geotécnicas, tampouco de equipe técnica especializada, profissionais habilitados e estrutura operacional necessária para realização dos ensaios conforme as exigências da ABNT NBR 6484, além da emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Com o objetivo de avaliar a possibilidade de atendimento da demanda por meio de apoio técnico de outro órgão da Administração Pública Estadual, a SEFIN solicitou suporte ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, no âmbito das ações voltadas à implantação da nova sede do Posto Fiscal IATA. Em resposta, por meio do Ofício nº 6792/2026/DER-DG (74978403), emitido em atendimento ao Ofício nº 4826/2026/SEFIN-NLOG (74978403), o DER/RO informou que, embora tenha disponibilizado o levantamento topográfico e planialtimétrico da área selecionada, não dispõe dos equipamentos e da estrutura técnica necessários para a execução de sondagem do tipo SPT, realizando apenas sondagem a trado, método que não atende às exigências técnicas aplicáveis à elaboração dos projetos pretendidos. Dessa forma, restou demonstrada a impossibilidade de execução do serviço pela Administração Pública Estadual com os recursos disponíveis, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da sondagem geotécnica requerida.

5.2. Alternativa 2 - Contratação de empresa especializada

5.2.1. Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos ensaios de Sondagem de Simples Reconhecimento do Solo (SPT), incluindo mobilização, desmobilização, equipamentos, mão de obra especializada, emissão de relatório técnico conclusivo e ART do responsável técnico.

5.2.2. Trata-se da solução amplamente adotada pela Administração Pública em contratações de natureza semelhante, proporcionando segurança técnica, confiabilidade dos resultados e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.3. Alternativa 3 - Utilização de estudos geotécnicos existentes

5.3.1. Também foi analisada a possibilidade de utilização de levantamentos geotécnicos anteriormente realizados na região.

5.3.2. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que os estudos de sondagem possuem caráter específico para cada terreno e empreendimento, não sendo tecnicamente admissível a utilização de informações obtidas em áreas distintas para subsidiar o projeto de fundações da futura edificação.

5.4. Levantamento das alternativas de execução

5.4.1. Com a finalidade de identificar a forma mais eficiente de atendimento da demanda, realizou-se consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (74954960), visando verificar as soluções adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública em contratações semelhantes, bem como demonstrar a existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto. Verificou-se que os serviços de sondagem geotécnica são predominantemente executados mediante contratação de empresa especializada. Paralelamente, foram realizadas consultas ao Banco de Preços (74952360), com o objetivo de subsidiar a pesquisa mercadológica e a futura estimativa do valor da contratação.

5.4.2. Foram identificadas contratações similares realizadas por órgãos públicos em diferentes unidades da federação, cujos valores e especificações demonstraram compatibilidade com a solução proposta, evidenciando a existência de mercado fornecedor apto e competitivo para a execução do objeto.

5.4.3. Complementarmente às consultas realizadas junto ao PNCP e ao Banco de Preços, a Administração promoveu consulta direta a empresas especializadas no ramo de investigação geotécnica e sondagem de solos, mediante solicitações formais de orçamento encaminhadas por correio eletrônico, conforme documentos constantes nos autos do processo. Apesar das diligências empreendidas, apenas uma empresa apresentou proposta comercial apta a subsidiar a pesquisa de preços. Registra-se, ainda, que houve empresa consultada que formalmente informou a impossibilidade de atendimento em razão de questões operacionais e logísticas relacionadas à execução dos serviços no município de Guajará-Mirim/RO, evidenciando as particularidades do mercado para o objeto pretendido. (74973370)

5.4.4. Verificou-se, ainda, a existência de empresas aptas à execução do objeto, capazes de atender às especificações técnicas exigidas, evidenciando a existência de mercado fornecedor competitivo e suficiente para assegurar a ampla concorrência, bem como a adequada execução contratual.

5.5. **Análise da Solução Escolhida**

5.5.1. Após a análise das alternativas identificadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.5.2. A solução escolhida assegura a obtenção de informações geotécnicas confiáveis, indispensáveis ao desenvolvimento dos projetos de engenharia, reduz riscos relacionados ao dimensionamento das fundações, proporciona maior segurança à futura obra e garante a correta aplicação dos recursos públicos.

5.5.3. Em razão das características do objeto, da existência de fornecedores aptos à execução dos serviços e do enquadramento da contratação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se que a seleção do fornecedor seja realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço de engenharia cujo valor estimado enquadra-se nos limites vigentes para contratação direta, observadas as atualizações normativas aplicáveis e os demais requisitos legais pertinentes.

6. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de ensaios de sondagem de simples reconhecimento do solo pelo método Standard Penetration Test (SPT), com fornecimento de todos os recursos necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, coleta de dados e elaboração de relatório técnico conclusivo.

6.2. Os serviços deverão fornecer informações sobre:

- a) composição e resistência das camadas do subsolo;
- b) nível do lençol freático;
- c) perfil estratigráfico do terreno;
- d) classificação geotécnica das camadas existentes;
- e) critérios para definição do sistema de fundações da futura edificação.

6.3. Ao final deverá ser entregue relatório técnico contendo planta de locação dos furos, perfis individuais das sondagens, perfil transversal do terreno, documentação fotográfica das amostras, resultados dos ensaios e ART/RRT do responsável técnico.

6.4. Os serviços serão executados no terreno destinado à construção da nova sede do Posto Fiscal IATA, localizado no município de Guajará-Mirim/RO.

7. **DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Item	Unidade	Quantidade
Ensaio de Sondagem SPT	Serviço/Furo	14

7.1. A estimativa de 14 (quatorze) furos de sondagem SPT foi definida pela área técnica responsável com base na área aproximada do terreno destinada à implantação da futura sede do Posto Fiscal IATA, na configuração preliminar do empreendimento e nos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 8036. A quantidade proposta busca garantir a adequada cobertura da área de implantação da edificação, permitindo a caracterização representativa das condições geotécnicas do terreno e fornecendo

subsídios suficientes para o desenvolvimento dos projetos de fundação e estrutura.

7.2. A distribuição dos furos deverá observar a planta de locação a ser disponibilizada pela Administração quando da emissão da Ordem de Serviço, permitindo a obtenção de informações representativas das condições geotécnicas do terreno e a identificação das características das camadas do subsolo em toda a área destinada à implantação da edificação.

7.3. A profundidade dos furos será definida em campo, observando-se os critérios de paralisação previstos na ABNT NBR 6484, de modo a garantir a adequada investigação do subsolo, a determinação do nível d'água e a identificação das condições geotécnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos de fundação e estrutura.

7.4. A estimativa contempla a execução integral dos ensaios, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, coleta e acondicionamento de amostras, registro fotográfico, identificação dos pontos executados, elaboração dos perfis individuais das sondagens, perfil transversal do terreno, determinação do nível freático e emissão de relatório técnico conclusivo acompanhado da respectiva ART ou RRT do responsável técnico.

8. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante pesquisa mercadológica destinada à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

8.2. Para a composição do valor estimado foram utilizados, de forma complementar, os seguintes parâmetros de pesquisa:

I – consulta ao **Banco de Preços**, contemplando contratações públicas homologadas para objeto compatível, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de outras bases oficiais de contratações públicas (74952360); e

II – obtenção de orçamento junto a fornecedor atuante no Estado de Rondônia, considerando as particularidades logísticas para execução dos serviços no município de Guajará-Mirim/RO. (74952788)

8.3. A pesquisa de preços evidenciou que os valores obtidos apresentam compatibilidade entre si e refletem os preços atualmente praticados no mercado para serviços de sondagem geotécnica do tipo Standard Penetration Test (SPT), contemplando a execução dos ensaios, mobilização e desmobilização, fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, transporte, emissão de relatório técnico conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.4. Com base na análise das referências obtidas e na metodologia adotada para a pesquisa mercadológica, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 27.408,92 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, montante considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Fonte da Pesquisa	Valor Obtido
Banco de Preços	R\$ 27.290,62
Fornecedor local	R\$ 28.000,00
Valor estimado da contratação	R\$ 27.408,92

8.5. As pesquisas e os orçamentos que fundamentam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, constituindo documentos integrantes da fase de planejamento da contratação. (74952360) (74952788) (74952987)

9. **DA JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Considerando a natureza do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação.

9.2. Embora a execução compreenda a realização de 14 furos de sondagem, todos os serviços integram uma única solução técnica de investigação geotécnica destinada à caracterização do terreno onde será implantada a nova sede do Posto Fiscal IATA. A contratação de uma única empresa assegura a

padronização da metodologia empregada, a uniformidade dos resultados obtidos, a centralização da responsabilidade técnica e a elaboração de relatório conclusivo único, garantindo maior confiabilidade das informações geotécnicas.

9.3. Além disso, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar inconsistências técnicas nos resultados, dificuldades na fiscalização contratual e aumento dos custos administrativos, sem demonstrar ganho de competitividade ou economicidade para a Administração. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é técnica e economicamente mais vantajosa.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação possui relação direta com os futuros serviços de elaboração de projetos de engenharia e com a execução da obra de construção da nova sede do Posto Fiscal IATA, constantes do Processo SEI nº 0030.005218/2026-41.

10.2. Os resultados obtidos por meio da sondagem geotécnica servirão de subsídio para a definição das fundações, do dimensionamento estrutural e das demais soluções técnicas do empreendimento, constituindo etapa preliminar indispensável para o desenvolvimento dos projetos e para a futura execução da obra.

10.3. Portanto, a presente contratação é interdependente das futuras contratações relacionadas à elaboração dos projetos de engenharia e à construção da nova sede do Posto Fiscal IATA.

11. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

11.1. A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão está identificada Plano Anual de Contratações – PAC 2026 - 05.599.253/0001-47 - Secretaria de Estado de Finanças:, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026)	266	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	926329-17/2026

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação pretende-se:

- Identificar a composição e resistência das camadas do subsolo;
- Determinar a profundidade do lençol freático;
- Obter parâmetros geotécnicos confiáveis para elaboração dos projetos estruturais;
- Garantir a segurança estrutural da futura edificação;
- Reduzir riscos de falhas construtivas e patologias em fundações;
- Evitar retrabalhos e custos adicionais durante a execução da obra;
- Promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- Possibilitar a adequada instalação da nova sede do Posto Fiscal IATA.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Deverão ser formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em observância ao disposto na legislação vigente e nos normativos internos da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

13.2. A Administração deverá disponibilizar à futura contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo localização do terreno, planta de implantação da futura edificação e demais elementos técnicos pertinentes à execução dos ensaios de sondagem.

13.3. Não há necessidade de adequações físicas, aquisição prévia de equipamentos, reformas, instalações complementares ou disponibilização de infraestrutura específica para viabilizar a execução dos serviços, considerando que a futura contratada deverá fornecer integralmente os equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.

13.4. Não existe contrato vigente para o mesmo objeto no âmbito da SEFIN que demande procedimento de transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas entre empresas contratadas.

13.5. Considerando a natureza comum dos serviços de engenharia a serem contratados, não se identifica necessidade de capacitação específica adicional para os servidores designados para fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo da observância das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.6. Diante das características da contratação, conclui-se que não existem providências prévias relevantes capazes de comprometer a execução do objeto, sendo suficientes as medidas administrativas ordinárias de planejamento, contratação, gestão e fiscalização do ajuste.

14. DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são reduzidos e temporários, limitando-se às perfurações necessárias à investigação geotécnica.

14.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a) observar a legislação ambiental aplicável;
- b) reparar eventuais danos causados ao local da execução;
- c) promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- d) adotar medidas para evitar degradação ambiental durante a execução dos serviços;
- e) utilizar racionalmente os recursos naturais disponíveis.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. Considerando a natureza e a complexidade técnica do objeto, justifica-se a vedação da participação de pessoas físicas no presente certame.

15.2. A execução dos serviços de sondagem geotécnica exige a disponibilização de equipe técnica especializada, equipamentos específicos de perfuração, logística de transporte, mobilização e desmobilização de recursos, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por profissional legalmente habilitado, condições normalmente associadas à estrutura operacional de pessoa jurídica especializada.

15.3. A restrição visa assegurar a adequada execução dos serviços, a padronização dos procedimentos técnicos, a responsabilização contratual e a obtenção de resultados confiáveis que subsidiarão os projetos de engenharia para construção da nova sede do Posto Fiscal IATA.

15.4. Dessa forma, conclui-se que a participação exclusiva de pessoas jurídicas mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior segurança técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto contratado.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

16.1. A análise de riscos da presente contratação foi feita por meio do Mapa de Riscos Id (74968304).

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Esta Equipe de Planejamento conclui pela **VIABILIDADE** da contratação, considerando que os serviços de sondagem geotécnica constituem etapa indispensável para elaboração dos projetos de engenharia da futura sede do Posto Fiscal IATA.

17.2. A solução proposta atende plenamente ao interesse público, permitindo a obtenção de dados técnicos confiáveis para definição das fundações da edificação, reduzindo riscos estruturais, evitando desperdícios de recursos públicos e contribuindo para a execução segura, econômica e eficiente da obra

pretendida pela Secretaria de Estado de Finanças.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

LARYSSA CATHERINE PINHEIRO ROCHA

Assessora | Núcleo de Logística

SEFIN/RO

Revisão e Validação:

GILSON SANTOS MATOS JUNIOR

ATRE | Chefe do Núcleo de Logística - NLOG/GAF

SEFIN/RO

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 31/07/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Catherine Pinheiro Rocha, Assessor(a)**, em 31/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Santos Matos Junior, Chefe de Unidade**, em 31/07/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74782442** e o código CRC **8878380A**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0030.006956/2026-13

SEI nº 74782442